



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC HÁCALI - HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE
GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 26141/2022

OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Abrigo Institucional, para pessoas adultas e famílias em situação de rua, no Município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a" e "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 61.704.086.0003-90, a fim de constar retificação na planilha financeira, alterando a nomenclatura do item "material artesanal diversos" para "material de oficina", com valor previsto de R\$ 600,00 (seiscientos reais), alterando-se a rubrica correspondente do item da despesa "Material Didático" para "Diversos", bem como realocar os itens "oficineira e segurança do trabalho (exames admissionais, demissionais e anual)", com valor previsto de R\$29.498,64 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), alterando-se a rubrica correspondente do item da despesa "Consultoria/Assessoria Jurídica" para "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", sem alteração no valor global do termo.

ASSINATURA: 05/12/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Resolução CMAS nº920
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

Resolução CMAS nº921
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual do ano 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aprovação da Lei Orçamentária Anual do ano 2026, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 922
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a de retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"

Executa o seguinte projeto: Preparando o Futuro. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Escola SENAI Conde Alexandre Siciliano, na Rua Eng. Roberto Mange, 95 - Anhangabaú - Jundiaí - CEP 13208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 815/2024.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº923
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE: